



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que objetiva dispor sobre a suplementação de dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de recurso liberado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para aquisição de uma Ambulância tipo A – Simples Remoção e dois veículos – passeio 05 lugares;

Para suplementação da dotação, utilizaremos a anulação de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação de acordo com o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64, vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I...

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

IV...

Em anexo, encaminhamos o quadro “controle dos créditos adicionais”, demonstrando a apuração do excesso de arrecadação, na DR 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, conto com o apoio dessa Casa de Leis para aprovação do presente Projeto de Lei, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Munhoz, 17 de Agosto de 2020.

OTÁVIO LUÍZ DE SOUZA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

PROJETO DE LEI Nº ¹¹ DE ¹⁹ (17) DE AGOSTO DE 2020

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e estabelece outras providências”.

O POVO DO MUNÍCIPIO DE MUNHOZ – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 747 de 09 de dezembro de 2019, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	D.R.	Valor (R\$)
02. Prefeitura Municipal de Munhoz 02.05. Secretaria de Saúde 02.05.01. Fundo Municipal de Saúde 02.05.01.10. Saúde 02.05.01.10.301. Atenção Básica 02.05.01.10.301. 0013. Saúde Melhor para Todos 02.05.01.10.301. 0013.1.070. Reest. Rede de Atenção Básica em Saúde 02.05.01.10.301. 0013.1.070. 449052. Equip. e Material Permanente (Ficha 268)	155	55.000,00
02. Prefeitura Municipal de Munhoz 02.05. Secretaria de Saúde 02.05.01. Fundo Municipal de Saúde 02.05.01.10. Saúde 02.05.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 02.05.01.10.302. 0014. Mais Atenção a Saúde e Facilidade para Todos 02.05.01.10.302. 0014.1.118. Reest.Serviço de Alta Média Complexidade 02.05.01.10.302. 0014.1.118. 449052. Equip. e Material Permanente (Ficha 557)	155	229.000,00
TOTAL GERAL		284.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º, no valor de R\$ 110.00,00 (cento e dez mil reais), será anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminações:



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

Dotação Orçamentária	D.R.	Valor (R\$)
02. Prefeitura Municipal de Munhoz 02.05. Secretaria de Saúde 02.05.01. Fundo Municipal de Saúde 02.05.01.10. Saúde 02.05.01.10.301. Atenção Básica 02.05.01.10.301 0013. Saúde Melhor para Todos 02.05.01.10.301.0013.2.024. Manut. Ações Atenção a Saúde da Família 02.05.01.10.301. 0013.2.024.339030. Material de Consumo Ficha (296)	155	37.000,00
02.05.01.10.301.0013.2024.339039. Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica (Ficha 300)	155	9.000,00
02. Prefeitura Municipal de Munhoz 02.05. Secretaria de Saúde 02.05.01. Fundo Municipal de Saúde 02.05.01.10. Saúde 02.05.01.10.301. Atenção Básica 02.05.01.10.301 0013. Saúde Melhor para Todos 02.05.01.10.301.0013.2.187. Manut. dos Veículos da Saúde 02.05.01.10.301. 0013.2.187.339030. Material de Consumo (Ficha 309)	155	10.000,00
02. Prefeitura Municipal de Munhoz 02.05. Secretaria de Saúde 02.05.01. Fundo Municipal de Saúde 02.05.01.10. Saúde 02.05.01.10.304. Vigilância Sanitária 02.05.01.10.304 0015. Vigilância em Saúde 02.05.01.10.304.0015.1.046. Aquis, Veículos, Equip. e Mobiliário Vig.San 02.05.01.10.304.0015.1.046.449052. Equipamentos e Mat. Permanente (Ficha 335)	155	17.000,00
02. Prefeitura Municipal de Munhoz 02.05. Secretaria de Saúde 02.05.01. Fundo Municipal de Saúde 02.05.01.10. Saúde 02.05.01.10.305. Vigilância Epidemiológica 02.05.01.10.305 0015. Vigilância em Saúde 02.05.01.10.305.0015.1.125. Aquis, Veículos, Equip. e Mobiliário Epidem. 02.05.01.10.305.0015.1.125.449052. Equipamentos e Mat. Permanente (Ficha 344)	155	5.000,00
02. Prefeitura Municipal de Munhoz 02.05. Secretaria de Saúde 02.05.01. Fundo Municipal de Saúde 02.05.01.10. Saúde		



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

02.05.01.10.305. Vigilância Epidemiológica		
02.05.01.10.305 0015. Vigilância em Saúde		
02.05.01.10.305.0015.2.121. Manut. Atividades de Vig. Epidemiológica		
02.05.01.10.305.0015.2.121.339030. Material de Consumo (Ficha 356)	155	32.000,00
TOTAL GERAL		110.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), será o excesso de arrecadação das Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde – DR 155, de acordo art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Munhoz, 17 de Agosto de 2020.


OTÁVIO LUIZ DE SOUZA
Prefeito Municipal